

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2013

Lei Nº 1090, de 19 de Novembro de 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal Nº 1., de 11 de Junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

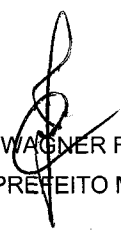
- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 19 de Novembro de 2012.


JOSÉ WAGNER RIBEIRO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL